



**D.O.M.**

Estado do Rio de Janeiro, 07 de Dezembro de 2023. Secretaria de Comunicação

# Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ  
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA  
**MANGARATIBA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XIX Edição Nº  
**1948**

## Sexta Musical apresenta o grupo Coro de Coreto

O projeto Sexta Musical, da Fundação Mário Peixoto, vai receber nesta sexta-feira, dia 08/12, o grupo mangaratibense, Coro de Coreto. A banda subirá ao palco do Centro Cultural Cary Cavalcanti, às 20h, para comemorar o mês do samba e apresentar seu show 'Todos os Tempos', com o melhor do samba e da música popular brasileira.

O grupo 'Coro de Coreto' foi criado na Praia do Saco, em Mangaratiba, e desde 2014 vem espalhando música boa por todos os cantos da cidade.

A Sexta Musical é um projeto da Fundação Mário Peixoto, que leva apresentações de estilos musicais diversificados, com artistas convidados, para a população de Mangaratiba. Os shows acontecem sempre no Centro Cultural Cary Cavalcanti.

**Horário: 20h**

**Endereço: Centro Cultural Cary Cavalcanti (Rua Fagundes Varela, 146 - Centro, Mangaratiba)**

**Cachê Solidário: R\$15,00 (Todo o valor arrecadado através do cachê solidário será transferido diretamente para os artistas)**



APRESENTA

**GRUPO CORO DE CORETO**



**08**  
**DEZ**  
**20H**

**CACHÊ SOLIDÁRIO R\$15**

**CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI**  
RUA FAGUNDES VARELA, 146 - CENTRO DE MANGARATIBA



**MANGARATIBA.RJ.GOV.BR**  
/PrefeituraDeMangaratiba



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11957/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
LOCADOR: CASTELLO BRANCO DISTRIBUIDORA LTDA

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 162/2022, que tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, Hortifrúti e Estocáveis), para atender as necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), usuários dos CRAS, CECAP, CREAS, CREAM, Abrigo Lar Marilisa, Casas das 3.ª Idades, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto aos itens contemplados nº 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93 e 99, oriundos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 10/2022, concernente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2022 REMARCAÇÃO.  
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 1.090.265,30 (hum milhão e noventa mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).  
Dotação Orçamentária: 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1704, 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2060.3.3.90.30.00.1660 , 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660 e 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11957/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA  
LOCADOR: RIACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 160/2022, que tem por escopo a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, Hortifrúti e Estocáveis), para atender as necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), usuários dos CRAS, CECAP, CREAS, CREAM, Abrigo Lar Marilisa, Casas das 3.ª Idades, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto aos itens contemplados nº 1, 4, 10, 75, 81, 94, 95, 96, 97 e 98 da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 09/2022, concernente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2022 REMARCAÇÃO.  
Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.  
Valor: Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 680.981,20 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e oitenta um reais e vinte centavos).  
Dotação Orçamentária: 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1704, 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2060.3.3.90.30.00.1660 , 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660 e 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665.  
Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12674/2023 – ADESÃO Nº 43/2023 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.  
Órgão Aderente: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.  
Fornecedor Registrado: HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA  
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 58/2023 do Município de Mangaratiba oriundo do processo administrativo nº 7924/2023, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva

|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     |                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>Prefeito</b><br>Alan Campos da Costa                                                                                | <b>Secretário Municipal de Habitação</b><br>Antonio Marcos Rodrigues Zichtl                     | <b>Secretário Municipal de Segurança</b><br>Bruno Soares da Silva                                                   | <b>Presidente</b><br>Renato José Pereira            |
| <b>Vice-Prefeito</b><br>Alcimar Moreira Carvalho                                                                       | <b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b><br>Aliton Soares Junior                        | <b>Secretário Municipal de Ordem Pública</b><br>Bruno Soares da Silva (cumulativamente)                             | <b>Vice Presidente</b><br>Nilton Santiago           |
| <b>Chefe Geral de Gabinete</b><br>Jonathan Marins Aguiar                                                               | <b>Secretário Municipal de Transportes</b><br>Eduardo Estrela dos Santos                        | <b>Secretário Municipal de Saúde</b><br>Mair Araujo Bichara                                                         | <b>1º Secretário</b><br>Josué dos Santos            |
| <b>Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais</b><br>Michel Eliziario Santos | <b>Secretário Municipal de Fazenda</b><br>Marcio Ferreira                                       | <b>Secretário Municipal de Defesa Civil</b><br>Paulo Rogério Gonçalves Escarani                                     | <b>2º Secretário</b><br>Doriedson Thimoteo da Costa |
| <b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b><br>Antônio Carlos Aniceto                                          | <b>Secretário Municipal de Finanças e Planejamento</b><br>Marcos Antonio Sousa de Oliveira      | <b>Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer</b><br>Brena da Costa Maia                                     | <b>Vereadores:</b>                                  |
| <b>Procurador Geral do Município</b><br>Ademilson Costa                                                                | <b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b><br>Eduardo Ferreira Jordão | <b>Secretário Municipal de Comunicação</b><br>Waldemar da Silva Ramos                                               | <b>Alessandro Portugal</b>                          |
| <b>Secretário Municipal de Administração</b><br>Braz Marcos da Silva Marques                                           | <b>Secretário Municipal de Meio Ambiente</b><br>Claudio Vinicius Monsorres Passos Maia          | <b>Presidente do Instituto José Miguel</b><br>Ana Paula Soares Barcelos                                             | <b>Davi dos Santos Farias</b>                       |
| <b>Secretário Municipal de Compras e Suprimentos</b><br>Marcio Sarguis Telhado                                         | <b>Secretário Municipal de Agricultura e Pesca</b><br>Alex Brzeski Barbosa                      | <b>Presidente da Fundação Mário Peixoto</b><br>Cecilia Ribeiro Cabral                                               | <b>Doriedson Thimoteo da Costa</b>                  |
| <b>Controlador Geral do Município</b><br>Jacques Barbosa Pereira (cumulativamente)                                     | <b>Secretário Municipal de Turismo e Cultura</b><br>Fernando Luis Mattos da Matta               | <b>Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba</b><br>Anderson da Silva Moreira | <b>Romulo dos Santos Nogueira</b>                   |
| <b>Secretário Municipal de Obras e Urbanismo</b><br>Marcio Souza Gomes                                                 | <b>Secretário Municipal de Eventos</b><br>Roberto Carlos de Assis Monsorres                     | <b>Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba</b><br>Rafaela Ferreira da Rocha                     | <b>Hugo Dourado Graçano</b>                         |
|                                                                                                                        | <b>Secretário Municipal de Trânsito</b><br>Bruno Soares da Silva (cumulativamente)              |                                                                                                                     | <b>João Fellippe de Souza Oliveira</b>              |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Josué dos Santos</b>                             |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Emilson dos Santos Coelho</b>                    |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Rodrigo Santos Bondim</b>                        |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Nilton Santiago</b>                              |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Renato José Pereira</b>                          |
|                                                                                                                        |                                                                                                 |                                                                                                                     | <b>Wladimir da Conceição Pereira</b>                |

em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Municipal de Mangaratiba para viagem de funcionários municipais devidamente autorizados, a fim de que participem de compromissos e solenidades oficiais de interesse do Município de Mangaratiba, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 4.595/2021.

Valor: Dá - se o valor da presente adesão o equivalente 100% (cem por cento) sobre o valor total da referida ata.

Prazo: A validade da Adesão acompanha o prazo da Ata de Registro de Preços, sendo este até 26 de setembro de 2024.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11957/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: FOODCHEF ALIMENTOS LTDA

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 163/2022, que tem por escopo a contratação de Empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, Hortifrúti e Estocáveis), para atender as necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), usuários dos CRAS, CECAP, CREAS, CREAM, Abrigo Lar Marilisa, Casas das 3.ª Idades, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto aos itens contemplados nº 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 92, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 115, 116, 117, 118, 119 e 120, oriundos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 11/2022, concernente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2022 REMARCAÇÃO.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 749.953,05 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1704, 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2060.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660 e 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11957/2022 - PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

LOCADOR: RIACHO DOCE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses ao Contrato nº 161/2022, que tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Carnes, Hortifrúti e Estocáveis), para atender as necessidades do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), usuários dos CRAS, CECAP, CREAS, CREAM, Abrigo Lar Marilisa, Casas das 3.ª Idades, e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, quanto aos itens contemplados nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8, oriundos da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2022, concernente ao Pregão Presencial – SRP nº 013/2022 REMARCAÇÃO.

Prazo: Dá-se a este termo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do contrato primitivo.

Valor: Dá-se a este termo o valor mensal de R\$ 947.036,00 (novecentos e quarenta e sete mil e trinta e seis reais).

Dotação Orçamentária: 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1661, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1665, 04.01.01.08.244.0017.2044.3.3.90.30.00.1704, 04.01.01.08.244.0017.2055.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2060.3.3.90.30.00.1660, 04.01.01.08.244.0017.2082.3.3.90.30.00.1660 e 04.01.01.08.244.0017.2083.3.3.90.30.00.1665.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 06 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1400 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Subsecretária para Assuntos Executivos LUCIANA CAMPOS PEREIRA DA SILVA SANTOS, para responder como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 1401 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Torna sem efeito a Portaria nº 1394 de 06 de dezembro de 2023, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1947, página 2, que nomeou o(a) Senhor(a) ANDERSON PEDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1402 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) PATRICK ADONES PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,

com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1403 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MARILIS REGINA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1404 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MICHEL SEIXAS DA ROSA PAES, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, Símbolo ASSIII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1405 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) ISABELLA ALVES MARQUES, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

PORTARIA N.º 1406 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) FELLIPE SOARES PEÇANHA, para exercer o Cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 07 de dezembro de 2023.

Alan Campos da Costa  
Prefeito

PORTARIA ADM. N.º 3489 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0476/2023,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) VERA LUCIA MACHADO, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3490 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 1347/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) MAURADA CONCEIÇÃO GUERRA, do Cargo de ASSESSOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 04 de dezembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3491 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 0400/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o(a) Senhor(a) RAFAELLA VITÓRIA DE BRITO PONTES, do Cargo de ASSESSOR DE INSPEÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES, símbolo ASSIII, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 05 de dezembro de 2023.

PORTARIA ADM. N.º 3492 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto nº 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria nº 860/2021,

RESOLVE:

Exonerar o(a) Senhor(a) AMILTON DOMINGOS DA SILVA, do Cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS DISTRITAL, símbolo CDR, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 07 de dezembro de 2023.

Braz Marcos da Silva Marques  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 0751/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2023 SMEEL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16246/ 2022**

**Enquadramento legal:** O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93.

**Favorecido:** NELSON NEVES FAUSTO – IDT Nº 2648325/IFP - CPF Nº 412.039.927-34.

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Ivan, nº 74, Muriqui, Mangaratiba/RJ, CEP: 23.860-000.

**Valor global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**

02.08.01.12.361.0019.2007.3.3.90.36.00

**Justificativa:**

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2023.

**BRENA DA COSTA MORAES**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Mangaratiba  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

## TERMO RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16246/2022

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO emitido pela Procuradoria Geral do Município, prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, que atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações e art. 46 da Lei Complementar Municipal Nº 41, de 31 de Janeiro de 2017, **RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação Nº 002/2023 - SMEEL, conforme abaixo descrito:

**Fundamentação legal:** Art. 24, inciso X e art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.

**Favorecido:** NELSON NEVES FAUSTO – IDT Nº 2648325/IFP - CPF Nº 412.039.927-34.

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Ivan, nº 74, Muriqui, Mangaratiba/RJ, CEP: 23.860-000.

**Valor global:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**Prazo de execução:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**  
02.08.01.12.361.0019.2007.3.3.90.36.00

**PUBLIQUE-SE.**

Mangaratiba, 05 de dezembro de 2023.

BRENA DA COSTA MATA  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 060/2023.**

**PROCESSO Nº 3719/2023, PP- SRP: 033/2023  
REMARCAÇÃO.**

**OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada para futura e eventual fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas unidades escolares do município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**Base Legal:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4595 de 10 de novembro de 2021 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 5 dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm<sup>a</sup>. **Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, Sra. Brena da Costa Maia, Brasileira, Professora, Casada, portadora da Cédula de identidade sob. o número: 202255279 emitido pelo DIC/RJ, CPF/MF: 107.969.157-09, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** e, de outro lado, a empresa **JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90, Inscrição Estadual nº. 79.535.087, Inscrição Municipal nº.8281, com sede a Estrada Projetada F Q B Lote 4 – Nova Mangaratiba – Mangaratiba - RJ, CEP.:23.860-000, telefone (21)2789-4037, endereço eletrônico: [jmsdepositomanga@gmail.com](mailto:jmsdepositomanga@gmail.com) neste ato, representado pelo Senhor Galeno Chaves Neto, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 13.163.256.4, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 052.611.687-08, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o 4595 de 10 de novembro de 2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

**VALORES DA PROPOSTA**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND.    | QTD | MARCA               | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|---------------------|----------------|----------------|
| 1           | Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 476mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2, com dispositivo de segurança plugue fusível, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Sistema de troca.           | UNIDADE | 234 | COPAGAZ OU CONSIGAS | R\$ 117,00     | R\$ 27.378,00  |
| 2           | Gás liquefeito acondicionado em Recipiente cheio de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2, com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Sistema de troca. | UNIDADE | 849 | COPAGAZ OU CONSIGAS | R\$ 482,00     | R\$ 409.218,00 |
| 3           | Recipiente de gás P-13, medidas aproximadas: 360mm de diâmetro, 475mm de altura, 13kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 17kgf/cm2, com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Aquisição de vasilhame cheio.                                 | UNIDADE | 7   | COPAGAZ OU CONSIGAS | R\$ 425,00     | R\$ 2.975,00   |
| 4           | Recipiente de gás P-45, medidas aproximadas: 376,5mm de diâmetro, 1299mm de altura, 45kg, em aço carbono de 2,5 a 3,00mm de espessura, pressão interna 2 a 7 kg/cm2, com dispositivo de segurança válvula sobre pressão, válvula padrão ABNT NBR 8614 – Aquisição de vasilhame cheio.                           | UNIDADE | 7   | COPAGAZ OU CONSIGAS | R\$ 1.600,00   | R\$ 11.200,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |     |                     |                | R\$ 450.771,00 |

Valor por extenso: R\$ Quatrocentos e cinquenta mil, setecentos e setenta e um reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS MATERIAIS E QUANTIDADES**

2.1. A descrição do material a ser adquirido e sua respectiva quantidade estão indicados no Anexo I;

2.2. A quantidade expressa no Anexo I trata-se de uma estimativa, não obrigando a Administração Pública a adquiri-la em sua totalidade;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

2.3. Como condição de participação na licitação, a empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

#### **3.1. É obrigação de a Contratada:**

- a) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forme e condições determinadas no Edital e neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante todo o prazo de execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- d) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;
- e) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega da mercadoria.
- f) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer;

#### **3.2. É Obrigação da Contratante:**

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista neste Termo de Referência;
- b) Exigir do fornecedor contratado o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- c) Verificar a manutenção pela contratada das condições de habilitação, estabelecidas na licitação;
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- e) Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

**3.3.** A empresa deverá possuir Certificado de Autorização de Posto Revendedor de GLP, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 30, de 30/09/2008 e suas alterações posteriores.

**3.4.** A empresa deverá apresentar o Licenciamento dos Bombeiros.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** O prazo de execução será de 12 meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**5.1** O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

**5.2** O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta-corrente informada na proposta do fornecedor, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo pela fiscalização, e/ou do recebimento do documento fiscal;

**6.2.** O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará após o recebimento definitivo e mediante a comprovação da regularidade fiscal em acordo com o Edital;

**6.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do material, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/modelo, quantidade, e os preços unitário e total.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO**

**7.1.** Os produtos definidos nos itens 3 e 4 deste Termo (Anexo I) deverão ser novos e sem utilização anterior e de boa qualidade, com lacre, livres de defeito, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens específicas, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das 41 (quarenta e uma) unidades escolares;

7.3. Os produtos deverão ser entregues ponto a ponto nas unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer – Anexo II, sendo recebidos/conferidos por servidor responsável no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

7.4. Fica a cargo do Fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do equipamento ou material do veículo até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

7.5. Quando da alteração/inclusão de endereço, a empresa Contratada deverá respeitar essa alteração/inclusão, modificando/incluindo o respectivo endereço para entrega dos insumos e execução do serviço;

7.6. Havendo necessidade de material, a unidade escolar, fará contato com a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer que solicitará ao fornecedor, em acordo com Autorização de Fornecimento emitida, indicando sua descrição, quantidade, marca e preço registrado;

**7.6.1 Os mesmos deverão ser entregues nos locais estipulados no anexo II;**

7.7. O recebimento provisório do material faz-se necessário a fim de verificação dos envazados, visando o teste dos cilindros, buscando possíveis vazamentos, através dos servidores lotados nas unidades escolares onde os materiais serão entregues;

7.8. A quantidade a ser fornecida a cada requisição dependerá do consumo e da quantidade de botijões disponíveis para troca em cada local de entrega;

7.9. Caberá à equipe de fiscalização, o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicações de sanções administrativas;

7.10. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

7.11. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

ensejará o descumprimento de prazo: tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.12. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.13. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento mediante atestado no verso da nota fiscal, ou em termo próprio;

7.14. O recebimento deverá ser efetuado, satisfeitas as condições abaixo, nos moldes do art. 73, da Lei Federal 8.666/93:

a) correspondência de marca/modelo do material com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preço unitário e total;

7.15. Não sendo atendidas as condições para recebimento, o fiscal do Instrumento Contratual, solicitará à empresa contratada a troca do produto, no prazo máximo de 01 (um) dia útil;

7.16. Reserva-se a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Tal direito é garantido pela PORTARIA INMETRO Nº 201, de 3 de junho de 2020 e pela Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1 Fica dispensada a Garantia nos termos do art. nº 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do Instrumento Contratual firmado com a empresa Contratada serão realizados por servidor designado em conformidade com o disposto no artigo nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3293 de 25 de novembro de 2014;

9.2 O Fiscal do Instrumento Contratual será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela emissão dos Termos de Recebimento, Recusa e Devolução dos produtos fornecidos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

### **Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO**

**10.1** As sanções estão explícitas no Art. nº 86 e nos demais dispositivos da Lei nº 8.666/93. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação também são previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.2** - As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, bem como as demais sanções aplicáveis, garantindo a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

**12.1.1** - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

**12.1.2** - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.3** - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

**12.1.4** - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

**12.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

**12.1.6** - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

**12.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

**12.1.8** - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

**12.2** - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

**12.3** - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1** - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Página 7 de 8



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**  
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 3719/2023

Fls. \_\_\_\_\_

## Pregão Presencial SRP 033/2023 REMARCAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A Diretoria de Compras da SMEEL optou por fornecer o uniforme escolar produzido com tecido composto por fibra natural (custo maior) e fibra sintética (custo menor) com vista a diminuição de custos e também proporcionar conforto ao aluno e durabilidade, visto que a fibra natural proporciona maior conforto e a fibra sintética oferece estabilidade ao tecido, impedindo de encolher e/ou esticar mesmo sendo lavado em condições adversas, visto que não é possível prever ou garantir método de lavagem correto e padronizado dentro da coletividade, buscando com isso, a durabilidade do uniforme ao longo do período de aulas;

14.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem expressa anuência do contratante, sob pena de anulação do contratado;

14.3 A licitante interessada em participar do certame deverá apresentar Atestado(s) de fornecimento(s) anterior (es), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade, prazo e demais especificações, de no mínimo 50% do total estimado, com o objeto da presente licitação;

a) – Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada em papel timbrado da mesma e devidamente assinada com firma reconhecida em cartório;

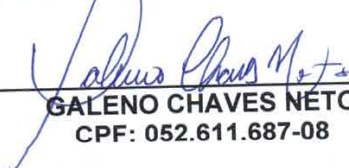
– Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome e, preferencialmente, também contendo o cargo ocupado e matrícula.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

  
BRENA DA COSTA MAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

PELA EMPRESA:  
JM'S DEPÓSITO DE GÁS LTDA  
CNPJ sob o nº 14.677.137/0001-90

  
GALENO CHAVES NETO  
CPF: 052.611.687-08

14.677.137/0001-90

J. M. S. DEPÓSITO DE GÁS  
LTDA. - ME.

Estr. Projetada, s/nº - Qd.: B - Lt.: 04  
Nova Mangaratiba - CEP 23.860-000

MANGARATIBA - RJ



### EXPEDIENTE

Órgão Responsável:  
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:  
Nívea Marques  
Talita Girão

Edição e Revisão:  
Jean Carlos Maia

Diagramação:  
Jean Carlos Maia

Fotografia:  
Jonathan Abade  
Renan Ferreira Vasconcellos  
Hugo Borges

Impressão:  
Secretaria de Comunicação

Versão Digital  
[www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal](http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal)